

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.898 /

"DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, NA COPA DO MUNDO DE 2010."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol estará participando de mais uma Copa do Mundo de Futebol, motivo de orgulho e alegria a todo o povo brasileiro; CONSIDERANDO que as partidas realizadas durante este mundial proporcionam momentos raros de alegria e de intensa comoção a toda nação brasileira; CONSIDERANDO que a municipalidade visa proporcionar aos seus servidores municipais todos os meios necessários para que possam assistir os jogos da Seleção Brasileira, sem que ocorra prejuízo à Administração Pública;

DECRETA:

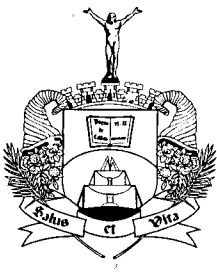
Art. 1º - Nos dias 15 e 25 de junho de 2010, em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará na 1ª fase da Copa do Mundo 2010, o expediente das repartições públicas municipais se dará nos seguintes horários:

I – Dia 15 de junho, das 8:00 às 14:00 horas.

II – Dia 25 de junho, das 07:00 às 10:00.

Art. 2º - Nos demais dias em que, porventura, houver a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de Futebol, o expediente nas repartições públicas municipais será alterado, permitindo-se a saída antecipada, mediante prévio comunicado ao público.

Art. 3º - As saídas antecipadas de que trata este decreto ensejarão a compensação das horas não trabalhadas, proporcionalmente à carga horária definida em cada contrato de trabalho, mediante acordo com as respectivas chefias que, juntamente com a Divisão de Pessoal, se responsabilizarão pela verificação do cumprimento da compensação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.898 - fl. 2 /


Art. 4º - Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não haja comprometimento na qualidade dos serviços.

Art. 5º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MAIO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA APARECIDA COSTA BOARETTO
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas